



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2021 CUJO ESCOPO É A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CURSO REFERENTE A MEDIDAS PARA AUMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PRÓPRIA (ISS – ITBI – IPTU – TAXAS – PREÇOS PÚBLICOS – DÍVIDA ATIVA).**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, n.º 2525, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **CIAP PROJETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.266.798/0001-20, estabelecida a Rua José Alexandre Ferreira, n.º 50, Bairro Paqueta, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-636, telefone (31) 3274-5762 (31) 7363-8011, (31) 3566-1610, e-mail ciap@ciap.com.br, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANTONIO DE SOUZA COELHO, portador da cédula de identidade RG n.º 10.447.934 SSP/MG e CPF/MF n.º 503.588.557-72, denominada **CONTRATADA**, considerando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 e o Contrato original n.º 121/2021**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo de prorrogação do prazo, que em virtude à pandemia não foi realizado o presente curso do contrato 121/2021, nos termos exarados do requerimento, na cláusula terceira do contrato, parecer jurídico, e com espeque nos artigos 57 e 65 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. A vigência do contrato será contada a partir de **08/08/2021 à 31/12/2021**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

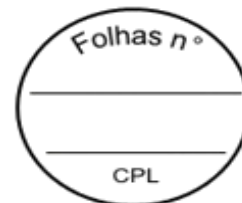
4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 08 de junho de 2021.



E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 28 de Julho de 2021.

---

**MUNICIPIO DE SORRISO**  
ARI GENÉZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**CIAP PROJETO LTDA**  
CARLOS ANTONIO DE SOUZA COELHO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72

---

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR  
CPF: 053.515.341-42